

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2455, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2140,
de 03.03.2015, na forma que indica, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 5º. A contratação temporária para atender às necessidades de calamidade pública ou de emergência nas áreas de saúde pública, segurança pública, limpeza pública, saneamento, ambiental, assistência social, agricultura, cultura, esporte, planejamento, finanças, administração, controladoria, educação, desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, prescindirá de prévio processo seletivo, observado o prazo de duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.”

Art. 2º. Ficam mantidos os efeitos de contratos temporários vigentes e decorrentes das alterações previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2450, de 16 de janeiro de 2019, inclusive para fins de prorrogação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 15 de fevereiro de 2019.


Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL